

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 015/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D. Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, 10 Andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo representante legal **Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior**, portador do CPF nº 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Quarto Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2019 celebrado em 26 de fevereiro de 2019, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Mediante solicitação do setor contábil, ficam descontinuados os serviços conforme tabela abaixo, suprimindo o valor mensal de R\$ 888,65 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco reais), pelo restante do prazo contratual.

Aplicativo	Entidade	Valor Mensal
Contabilidade	PLAMA – Plano M. de Ass. de Ibicaré	206,95
Compras	PLAMA – Plano M. de Ass. de Ibicaré	133,90
Contabilidade	Fundo M. Saneamento Básico de Ibicaré	206,95
Contabilidade	Fundo M. Habitação de Ibicaré	206,95
Compras	Fundo M. Habitação de Ibicaré	133,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz de Souza Junior
Responsável Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: André Lucas Marques
CPF: 064.192.109-84

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado
OAB/SC – 10.011